



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2024

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), no caso de outros serviços e compras;

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço para elaboração de projeto de arquitetura para adaptação de um lavabo para P.N.E e acréscimo de uma sala para atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços especializados para atender a demanda da Câmara Municipal, uma vez que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional especializado, sendo necessário observância as normas vigentes para o objeto mencionado.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 10/2024, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os serviços de elaboração de projeto de arquitetura para adaptação de um lavabo para P.N.E e acréscimo de uma sala para atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, e possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Ficha 00016 / 2023

Órgão: 01 LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01 LEGISLATIVO

Funcional Programática: 01.031.0001.2002

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

## 6. TABELA DE ITENS

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de prestação de serviço para elaboração de projeto de arquitetura para adaptação de um lavabo para P.N.E e acréscimo de uma sala para atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG., <i>conforme Termo de Referência.</i>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

## 8. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Os serviços contratado serão prestados no Prédio da Câmara Municipal

8.2. O prazo para a prestação de serviços é imediata após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor responsável.

## 9. DO RECEBIMENTO



9.1.A Contratada prestará os serviços no prédio da Câmara Municipal, sempre que for solicitada na fase de apresentação e aprovação do projeto, quanto no período de execução (agendamento realizado de forma antecipada).

9.2. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.2.1 Apresentar os estudos de projeto contendo imagem em (3D), sugerir material e layout.

9.2.2 Apresentar projeto atualizado, caso seja solicitado alguma alteração.

9.2.3 Elaboração dos arquivos de; • Planta de demolição, se houver; • Planta de construção; • Planta de pontos de iluminação; • Planta de cobertura; • Planta de pontos hidráulicos; • Planta de pontos elétricos; • Planta de pintura e acabamentos; • Planta de pisos e rodapés; • Projeto de marcenaria; • Planta de layout com dimensões dos móveis; • Elevações que forem necessárias; • Tabela de quantitativo para compras (iluminação, revestimentos, metais, decoração, etc.)

9.3. Serão recusados os serviços caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, sendo realizado em 2 parcelas, a primeira no início da prestação de serviço e a segunda no término, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplimento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 -DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1. A empresa atende a disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70  
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São Gonçalo do Pará, 25 de janeiro de 2024.

**Kamylla Silva Lima**  
**Agente de Contratação**